



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

AUTORIZAÇÃO

DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DO ARTISTA PARANÁ PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GESTOR PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE HIDROLÂNDIA/GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

Considerando a necessidade de contratar profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico anexo aos autos, o qual entende que, no presente caso, é cabível e revestida de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação.

Considerando e ratificando as informações prestadas nos autos, que informam e sugere como sendo vantajosa, a este órgão, a proposta de preço apresentada pela empresa **AGUIA MUSIC GRAVADORA EDITORA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.XXX.XXX/0001-65.**

Considerando o que dispõe o 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.

R E S O L V E:

I - DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

II - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **AGUIA MUSIC GRAVADORA EDITORA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.XXX.XXX/0001-65**, com sede na Rua Carminha, nº. 36, Parque São Lucas, São Paulo-SP, CEP: 03.240-040, representada pelo Sr. João Lopes da Silva, no valor global de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a serem pagos na tesouraria ou mediante autorização para crédito em conta, para a vigência até 31 de dezembro de 2026.

III – Ordenar a publicação do feito, na forma da lei;

IV – Adjudicar o objeto e determinar a emissão da nota de empenho;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

V - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hidrolândia/GO, 20 de outubro de 2026.

SILVIO QUIRINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Gestor Público do Fundo Municipal de Turismo